

DESPACHO N.º 02/2025

SUMÁRIO: REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS E INCENTIVOS A ESTUDANTES E FORMANDOS NO ÂMBITO DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO FINANCIADOS PELO PRR – “IMPULSO MAIS DIGITAL”

Considerando que:

- No âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), foi definido um conjunto de reformas e investimentos, com vista à promoção e apoio de iniciativas orientadas para o aumento de qualificações de estudantes, nomeadamente do ensino profissional e secundário, e a requalificação de profissionais na área das ciências agrárias (modernização tecnológica e digital das ciências agrárias);
- Estes objetivos devem ser concretizados através de formações de curta duração e ao longo da vida (microcredenciais);
- O Contrato-Programa de Financiamento aprovado e celebrado entre a Direção Geral do Ensino Superior (DGES) e o Instituto Politécnico de Coimbra, enquanto Entidade Líder do Consórcio *FARM4FUTURE*, do qual também fazem parte, o Instituto Politécnico de Castelo Branco, o Instituto Politécnico de Santarém, o Instituto Politécnico de Viseu, a Universidade de Coimbra, a CESPU – Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, Crl e a Egas Moniz – Cooperativa de Ensino Superior, Crl, inclui os planos, os montantes de financiamento, bem como os indicadores de realização contratualizados.

Impõe-se definir as regras e os critérios que devem nortear a atribuição dos apoios e incentivos contratualizados, tendo em vista o cumprimento das metas contratualizadas, nos timings definidos, num quadro de objetividade, imparcialidade, transparência e demais princípios de direito aplicáveis.

Assim, no uso das competências que a lei me confere [artigos 92.º n.º1 alínea o) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), artigo 28.º, n.º 2 alínea m) dos Estatutos do IPSantarém, homologados pelo Despacho Normativo nº 15/2024, de 08 de outubro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 206, de 23 de outubro] e prescindindo da Consulta Pública, prevista no artigo 110.º n.º 3 do RJIES, por razões ligadas à urgência na aprovação do presente instrumento, decorrente da celeridade imposta à execução do projeto financiado:

- a) Aprovo o Regulamento de Atribuição de Apoios e Incentivos a Estudantes e Formandos, no âmbito de programas de formação financiados pelo PRR – “Impulso Mais Digital”, constante do Anexo ao presente despacho e que do mesmo passa a fazer parte integrante;
- b) Determino que o disposto no presente despacho entre em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura e publicação no sítio do IPSantarém na Internet.

Santarém, 20 de janeiro de 2025.

O Presidente do IPSantarém,



(Prof. Doutor João Miguel Raimundo Moutão)

ANEXO

REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS E INCENTIVOS A ESTUDANTES E FORMANDOS NO ÂMBITO DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO FINANCIADOS PELO PRR – “IMPULSO MAIS DIGITAL”

Artigo 1.º

(Objeto e âmbito de aplicação)

1—O presente regulamento define as regras e critérios de atribuição, pelo Instituto Politécnico de Santarém, de bolsas de apoio e incentivo a estudantes e formandos, no âmbito do Contrato de Consórcio do projeto designado *FARM4FUTURE*, a realizar no âmbito da candidatura ao Investimento RE-06-i07 - Impulsos Mais Digital 02/C06-i07/2023, submetida “Reforma e Modernização das Ciências Agrárias-Modernização tecnológica e digital das ciências agrárias”, financiado pelo PRR-Programa de Recuperação e Resiliência.

2—O presente regulamento é aplicável no quadro das formações promovidas e ministradas ou a ministrar no âmbito do Contrato-Programa de Financiamento - Plano de Recuperação e Resiliência, para 2023-2026, integradas em cursos conducentes a microcredenciais.

3—São abrangidos pelo presente regulamento os estudantes e formandos inscritos nas formações integradas nos cursos referidos no número anterior.

Artigo 2.º

(Atribuição e número de bolsas)

1—Ao abrigo do presente regulamento são atribuídas Bolsas a formandos que frequentem e obtenham o diploma final de conclusão de cursos conducentes a microcredenciais.

2—Para efeitos do disposto no número anterior, o número de bolsas a atribuir terá em consideração o limite da dotação disponível para o efeito, podendo ser atribuídas bolsas a todos os estudantes elegíveis que tenham concluído com aproveitamento qualquer curso conducente a microcredencial realizada no âmbito do Consórcio FARM4FUTURE.

Artigo 3.º
(Elegibilidade dos formandos)

Para efeitos de atribuição da bolsa, consideram-se elegíveis todos os formandos que obtenham a certificação da conclusão do curso conducente a microcredencial em que se encontram inscritos.

Artigo 4.º
(Valor da Bolsa)

A bolsa é de 50€ (cinquenta euros), por 1 ECTS de cada curso frequentado e com diploma obtido.

Artigo 5.º
(Acumulação de bolsas)

As bolsas recebidas ao abrigo do presente regulamento podem ser acumuláveis com outras bolsas da mesma natureza, atribuídas por outras entidades.

Artigo 6.º
(Notificações e comunicações)

Todas as comunicações a fazer no âmbito do presente regulamento são efetuadas para o endereço de correio eletrónico indicado no momento da submissão da respetiva candidatura para admissão às formações referidas no artigo 1.º do

presente Regulamento e presumem-se efetivamente realizadas no terceiro dia útil após o seu envio, salvo quando se comprove que foi requerida a sua alteração.

Artigo 7.º
(Procedimento para atribuição das bolsas)

1—As bolsas são automaticamente atribuídas, assim que se verifiquem cumpridos os requisitos de elegibilidade.

2—O pagamento das bolsas é, obrigatoriamente, efetuado por crédito, em conta bancária para o efeito, identificada pelos estudantes, mediante indicação do respetivo IBAN, código SWIFT e nome do primeiro titular da conta ou por crédito na conta corrente do estudante na plataforma de gestão académica em uso no IPSantarém.

Artigo 8.º
(Casos omissos)

Os casos omissos são resolvidos por despacho fundamentado do Presidente do IPSantarém.